



PORTARIA

Nº 07/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07 DE 20 DE JULHO 2020

Regulamenta Orientações das Atividades Pedagógicas na Rede Municipal de Ensino de Alagoinhas durante período de emergência COVID 19, em regime especial, enquanto permanecerem as medidas contidas no Decreto Municipal nº 5.241/2020 e Decreto nº 5.252/2020, e enquanto durar as medidas que visam à prevenção e enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO a suspensão das atividades letivas presenciais na Rede Municipal de Ensino, em decorrência de ações de combate ao COVID-19, e tendo em vista a importância da continuidade do processo educativo dos nossos estudantes.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que dispensa em caráter excepcional a obrigatoriedade de observância ao mínimo de 200 dias letivos, respeitando as 800 horas estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9394/96.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Educação de nº 27, de 25 de março de 2020, que orienta as Redes de Ensino da Educação Básica quanto ao desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais de modo que respeite os seguintes critérios:

- I) Divulgação para a comunidade escolar;
- II) Planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades curriculares;
- III) Proposição de material didático pertinente;
- IV) Emissão de relatório no final do processo, com vista aos registros e análise sobre as aprendizagens.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020 - Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020 - Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de atividades pedagógicas não presenciais, nos domicílios dos estudantes, como medida temporária para o enfrentamento da situação de emergência ao COVID-19.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior



decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Instituir o Portal de Aprendizagens Alagoinhas, organizado em conformidade com as respectivas etapas da Educação Básica e Modalidades, onde serão postadas, quinzenalmente, atividades pedagógicas não presenciais que visa promover a continuidade das aprendizagens por parte dos estudantes fomentando no âmbito familiar ações educativas que socializam informações articuladas aos Documentos Curriculares da Rede Municipal de Ensino, mantendo o vínculo educacional com os estudantes, devido à situação de distanciamento social.

I – A gestão do Portal de Aprendizagem caberá a Diretoria Pedagógica – DIAP em consonância com as proposições e estudos da Equipe Técnico-Pedagógica que durante o período de emergência estará sob a forma de trabalho remoto ou “Home Office”, conforme Portaria Municipal /SEDUC nº 004/2020.

II – Este portal se constitui espaço de socialização de atividades para Gestores, Coordenadores Escolares, Professores e Estudantes como uma das possibilidades de acesso as atividades pedagógicas não presenciais.

III – Na organização das atividades para o Portal de Aprendizagem, dentre outras, devem ser considerados os Documentos Curriculares da Rede Municipal de Ensino, a saber:

- a) as “Orientações Pedagógicas 2020” onde estão descritas as ações pedagógicas voltadas para o Tema Gerador do Ano Letivo;
- b) Propostas Curriculares de cada segmento/modalidade;

Parágrafo Único: O Portal de Aprendizagens constitui-se em uma das possibilidades de apoio ao trabalho remoto. As atividades do referido Portal não substituem a carga horária a ser trabalhada presencialmente e/ou sob forma de Atividades Complementares no retorno as aulas.

Art. 2º -As Unidades Escolares devem planejar as atividades pedagógicas não presenciais/atividades remotas de acordo com habilidades e competências pertinentes a cada ano escolar/modalidade.

Parágrafo Único - A Educação Infantil, neste período emergencial, caberá orientações aos pais e/ou responsáveis quanto a realização de atividades cotidianas voltadas para a INTERAÇÃO e BRINCADEIRAS (eixos norteadores) preservando o vínculo educacional com a criança, sendo que estas não possuem caráter obrigatório para o cômputo da carga horária.



Art. 3º - Considerar as Atividades Programadas propostas pelas Unidades Escolares durante o período de distanciamento social, denominadas atividades remotas a partir do cumprimento de uma rotina pedagógica instituída em âmbito geral pela Secretaria Municipal de Educação.

I – As Atividades Programadas/atividades remotas, direcionadas aos estudantes, devem ser planejadas pelos professores, considerando os documentos curriculares da Rede Municipal de Ensino, sob a orientação do Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e acompanhamento pedagógico da Equipe Técnica devendo ser compartilhadas por meio das mídias digitais e/ou materiais didáticos impressos, disponibilizados aos estudantes, com divulgação junto aos familiares e/ou responsáveis, de modo a promover uma ampla e necessária circulação;

II - Estas Atividades Programadas/atividades remotas deverão considerar os seguintes aspectos:

- a) Planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades curriculares;
- b) As competências e habilidades contidas na Base Nacional Curricular Comum, Currículo Bahia e Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino;
- c) Material didático pertinente;
- d) Registro através de relatório e/ou portfólio.

III - A Dupla Gestora, em consonância com sua Equipe Docente, deverá encaminhar à SEDUCo relatório e o portfólio das atividades realizadas durante o período de distanciamento social.

Parágrafo Único - Estas atividades/horas serão equivalentes a 25% das horas letivas previstas no calendário referente ao período de distanciamento social e só terão validade para fins de compensação após validação da Equipe Técnica considerando as alíneas a, b, c.

Art. 4º - Instituir as Atividades Complementares às aulas presenciais, no retorno às aulas para garantir a qualidade e acompanhamento do aprendizado se faz necessário a orientação e sistematização desta aprendizagem pelos professores.

I – No retorno às aulas será realizada a Avaliação Diagnóstica partindo das Atividades Programadas/Atividades Remotas consideradas parte essencial para o planejamento e execução das atividades complementares;

II - As Atividades Complementares serão apresentadas com formas diversificadas garantindo o amplo acesso aos estudantes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

III – As horas/aulas das atividades complementares serão somadas e contabilizadas às horas presenciais serão equivalentes a 25% das horas letivas presenciais previstas no calendário escolar.

Parágrafo Único – As atividades Complementares deverão considerar o aspecto previstos no Art. 3º - Inciso II – Alínea “b”.

Art. 5º - As atividades propostas, durante este período emergencial, devem ser retomadas e avaliadas pelos respectivos professores, no retorno às aulas, tendo-se a responsabilidade de elaborar planejamento articulado ao Portal de Aprendizagens e/ou às Atividades Programadas, de forma a respeitar o Direito de Aprender dos estudantes, considerando que a maioria não tem acesso aos meios digitais.

Art 6º - O Calendário Letivo 2020 será reorganizado conforme normatização e regime de Emergência em Saúde Pública em virtude das ações para enfrentamento do COVID 19 e prevenção que se fortalece através do processo educativo, sendo fundamental a ampla divulgação do novo calendário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alagoinhas, 20 de julho de 2020.

Jean Cleverson Simões Mutti Afonso Rêgo
Secretário Municipal de Educação